

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 220

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 4 de dezembro de 2015

Semana do Ministério Público tem foco no combate à corrupção

Atividades serão desenvolvidas de 9 a 18 de dezembro com palestras, seminários e lançamento de projeto

Membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) estão convidados a participar da Semana do MPPE, em comemoração ao dia do Ministério Público (14 de dezembro), que este ano terá como foco *combate à corrupção*. As atividades serão desenvolvidas de 9 a 18 de dezembro, com a realização de palestras, seminários, lançamento de projeto institucional e premiação dos seis municípios que cumpriram as metas previstas no projeto *Pactos dos Municípios pela Segurança* – Triunfo, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes, Bezerros, Petrolândia e Cachoe-

irinha.

A programação da Semana do MPPE começa na quarta-feira (9), com a coleta de assinaturas para a campanha *10 Medidas contra a Corrupção*, das 8h às 17h, na Estação Central do Metrô, no Recife; e nas sedes de Promotorias de Justiça, nos municípios do Interior. A Campanha do Ministério Público Federal (MPF) *10 Medidas contra a Corrupção* é uma iniciativa nacional com propostas de mudanças na legislação para melhorar a prevenção, o combate e a punição à corrupção. A ideia é coletar 1,5 milhão de assinaturas em todo o país para que as propostas cheguem ao Congresso

Nacional por meio de um projeto de lei de iniciativa popular. Neste mesmo dia, as assinaturas já coletadas pelo MPPE serão entregues pelo procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, ao Ministério Público Federal.

Ainda no dia 9 de dezembro, às 14h, o Ministério Público de Pernambuco fará o lançamento do projeto *Corrupção. Tem jeito*, com a adesão de entidades e realização de coletiva de imprensa. A campanha do projeto é desenvolvida pelo MPPE e aborda de forma direta o famoso *jeitinho brasileiro* como viés cultural da corrupção. O objetivo é mobilizar a população co-

mo agente de controle social e criar a cultura de combate à corrupção em todos os níveis.

Na segunda-feira (14), será a vez de os membros, servidores e estagiários participarem do Seminário de Atualização em Direito Penal e Direito Processual Penal, com palestras dos promotores de Justiça Dalva Cabral, Fabiano Saraiva e Francisco Dirceu. O seminário terá início às 14h, no auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE), na rua do Sol nº 143, 7º andar.

Os dias 15, 16 e 17 foram reservados para as promotorias de Justiça do Interior divulgarem as ações institucionais do MPPE,

em todo o Estado, com a realização de palestras, interação com a imprensa e coleta das assinaturas para a campanha *10 Medidas contra a Corrupção*.

O encerramento das atividades será na sexta-feira (18). Às 14h, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, o promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro, Emerson Garcia, profere palestra *O Ministério Público e o Combate à Corrupção: Influxos do Neoliberalismo*; Às 15h30, será a vez da entrega dos selos de certificação aos municípios que cumpriram as metas do projeto *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*. Em seguida,

às 16h, será prestada uma homenagem a membros e servidores aposentados, e às 16h30 será a vez da palestra *Ministério Público Vocacional*, com o procurador-geral de Justiça do MP do Paraná, Gilberto Giacoia. O encerramento da programação será às 17h30 com apresentação musical.

A Semana do MPPE conta com o apoio da Associação e do Instituto do MPPE, do Sindicato dos Servidores do Ministério Público, Associação dos Analistas do MPPE, Escola Superior do MPPE (ESMP) e Cooperativa de Crédito dos Servidores Públicos em Pernambuco (Pernambucred).

BELÉM DE MARIA

Prefeito é afastado por ato de improbidade administrativa

O Ministério Público de Pernambuco conseguiu na Justiça o afastamento do prefeito de Belém de Maria, Valdeci José da Silva, e dos servidores municipais Eurivaldo Gonçalves (secretário de Turismo e Cultura); Flávio Roberto da Silva (supervisor de Serviços do Município); Raul Alves de Oliveira (tesoureiro); Anderson Florêncio da Silva (diretor administrativo da Secretaria de Finanças); Claudineide Maria da Silva (presidente da Comissão de Licitação); e Kelvin Emmanuel Gomes (procurador jurídico), por ato de improbidade administrativa. A deci-

são, proferida pelo juiz Sander Fítney Brandão de Menezes Correia, na manhã desta quarta-feira (2), atende, na íntegra, a uma Ação Civil Pública ingressada pela Promotoria de Justiça do Município e pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do MPPE, e é um desdobramento da Operação Pulverização, deflagrada em novembro deste ano.

O juiz ainda decretou o bloqueio imediato de todas as contas bancárias da Prefeitura de Belém de Maria, sendo que as obrigações emergenciais serão honradas apenas mediante

autorização judicial, após prévia justificação do gestor. Também foram expedidos mandados às instituições bancárias e financeiras, a fim de que sejam recusadas quaisquer operações bancárias nas contas do Município sem ordem judicial no período em que perdurar o bloqueio. Além disso, foi decretado o bloqueio, indisponibilidade e sequestro de um veículo Corolla e o bloqueio, indisponibilidade e sequestro de importâncias monetárias e bens imóveis em nome dos envolvidos até o montante de R\$ 3 milhões.

A Operação Pulverização é o

resultado de aproximadamente um ano e seis meses de investigação, que constatou a existência de uma organização criminosa atuando no Município de Belém de Maria, comandada pelo prefeito, para desviar ilícitamente recursos públicos, mediante dispensas indevidas de licitações e licitações fraudulentas, com a participação e contratação de empresas fantasmas, sem a correspondente prestação dos serviços contratados e que resultaram no prejuízo aos cofres públicos de, aproximadamente, R\$ 3 milhões.

Mais informações
www.mppe.mp.br

JUREMA

MP combate propaganda eleitoral extemporânea

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao prefeito, vereadores e aos representantes locais dos partidos políticos em Jurema para que se abstenham de qualquer conduta que caracterize propaganda eleitoral explícita extemporânea ou subliminar irregular. Caracteriza propaganda extemporânea subliminar ou invisível quando, leva-se ao conhecimento público, de forma dissimulada com uso de subterfúgios, candidatura própria ou de alguém, demonstrando atos positivos do beneficiário ou negativo do opositor, que o beneficiário é o mais apto para assumir a função pública

pleiteada.

De acordo com o promotor de Justiça, Francisco Dirceu Barros, a Lei Federal nº 9.504/97 determina o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições. A violação desse prazo sujeitará o responsável pela divulgação e beneficiário da propaganda extemporânea, seja explícita ou subliminar, à multa no valor de R\$ 5 mil a R\$ 25 mil ou o equivalente ao custo da propaganda se este for maior. No caso de propagandas por meio de *outdoors*, o material pode ser retirado imediatamente e a multa varia de R\$ 5.320,50 a R\$ 15.961,50.

Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.177/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 064/2015 - 11ª CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.143/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	1ª Promotoria de Justiça de Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.178/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 2.140/2015, de 27.11.2015, publicada no DOE de 28.11.2015 e da Portaria POR-PGJ Nº 2.171/2015, de 02.12.2015, publicada no DOE do dia 03.12.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.12.2015	Domingo	Maria Izamar Ciriaco Pontes	1ª Promotoria de Justiça de Moreno
29.12.2015	Terça-feira	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.12.2015	Domingo	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1ª Promotoria de Justiça de Moreno
29.12.2015	Terça-feira	Maria Izamar Ciriaco Pontes	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.179/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189390-4	Almir Vieira de Andrade Neto	01/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	01/11/2015
189391-2	Camila Verçosa Pereira Lins	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189392-0	Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189395-5	Marcela Pina de Melo	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189396-3	Marcelo Mendes Monteiro	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189429-3	Margarida Maria Reis Leitão Graça	29/11/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/11/2015
189402-1	Mauro Leonardo de Lima Berto	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189398-0	Rafael Henrique Houly Borba	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189399-8	Rodrigo da Rocha Fernandes	20/11/2012	ANALISTA MINISTERIAL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	20/11/2015
189366-1	Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	31/10/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	31/10/2015
189375-0	Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior	31/10/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	TELECOMUNICAÇÕES	31/10/2015
189344-0	Izabela Cavalcanti Pereira	04/10/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JORNALISMO	05/10/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.180/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Eduardo César Ferreira de Oliveira	188.792-0	TÉCNICO MINISTERIAL	8	30/06/2015
Irene Maria Ribeiro Pereira	188634-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	11/10/2015
Leonardo Martins Rodrigues Dourado	188648-7	ANALISTA MINISTERIAL	10	06/08/2015
Mardson Moutinho de Oliveira e Silva	188876-5	TÉCNICO MINISTERIAL	8	04/08/2015
Nismeire Dias Falcão	189005-0	TÉCNICO MINISTERIAL	7	24/11/2015
Valdelice Godoy	188017-9	TECNICO MINISTERIAL	15	11/11/2015
Sandro Luiz de França	188821-8	TÉCNICO MINISTERIAL	6	29/07/2015
Almir Vieira de Andrade Neto	189390-4	TÉCNICO MINISTERIAL	4	01/11/2015
Camila Verçosa Pereira Lins	189391-2	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Christiana de Vasconcelos Coelho Falabella	189392-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Marcela Pina de Melo	189395-5	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Marcelo Mendes Monteiro	189396-3	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Margarida Maria Reis Leitão Graça	189429-3	ANALISTA MINISTERIAL	4	29/11/2015
Mauro Leonardo de Lima Berto	189402-1	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Rafael Henrique Houly Borba	189398-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Rodrigo da Rocha Fernandes	189399-8	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/11/2015
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189366-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	31/10/2015
Henrique Luiz Holanda de Melo Júnior	189375-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	31/10/2015
Izabela Cavalcanti Pereira	189344-0	ANALISTA MINISTERIAL	4	05/10/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de dezembro de 2015.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

Objeto Descr.: Fornecimento de 01 (uma) mesa de higienização para 02 (dois) operadores.
 Contrato Nº 038/2015
 Contratado: Dinaman Equipamentos para Laboratórios Ltda-ME.
 CNPJ: 68.581.198/0001-88.
 Valor total contratado: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).
 Recife, 20 de outubro de 2015

Processo nº 0024294-3/2015
 Comissão: CPL/SRP
 Modalidade: PL nº 062/2015 - Inexigibilidade nº 041/2015
 Objeto Nat.: Serviços
 Objeto Descr.: Prestação de serviços artísticos compreendendo nove apresentações do espetáculo "Rosa gente, Rosa flor..."
 Contrato Nº 040/2015
 Contratado: Consuarte Ltda.
 CNPJ: 10.868.953/0001-20.
 Valor total contratado: R\$ 84.997,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).
 Recife, 12 de novembro de 2015

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Processo nº 0040737-3/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 034/2014, PP 018/2014 (Em repetição)
 Objeto Nat.: Prorrogação de prazo
 Objeto Descr.: Prorrogações dos prazos de execução e vigência, referente a reforma e adequação dos 2º, 3º e 4º pavimentos do Anexo II do Edifício Roberto Lyra da Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contrato nº 072/2014
 Contratado: Kenneth Nascimento e Cia Ltda.
 CNPJ: 13.045.118/0001-88
 Termo Aditivo nº: 03
 Recife, 06 de novembro de 2015

Processo nº 0040262-5/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 043/2014, Pregão Presencial nº 024/2014
 Objeto Nat.: Prorrogação de prazo
 Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de execução e vigência, referente a reforma do remanescente do 5º Pavimento do Edif. IPSEP.
 Contrato nº 075/2014
 Contratado: Kenneth Nascimento e Cia. Ltda
 CNPJ: 13.045.118/0001-88
 Termo Aditivo nº: 03
 Recife, 23 de outubro de 2015

Processos nºs 0039013-7/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 022/2012, Pregão Presencial nº 021/2012
 Objeto Nat.: Prorrogação do prazo de vigência.
 Objeto Descr.: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 30 de outubro de 2015.
 Contrato nº 036/2012
 Contratado: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA
 CNPJ: 08.201.104/0001-76
 Termo Aditivo nº: 04
 Recife, 23 de outubro de 2015

Processo nº 0022292-8/2015, 0022651-7/2015 e 0030121-7/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 052/2013, PP 047/2013
 Objeto Nat.: Acréscimo, supressão e prorrogação do prazo de execução.
 Objeto Descr.: O valor acrescido importa em R\$ 124.457,28 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), que corresponde ao impacto financeiro de 9,9565% (nove vírgula nove cinco seis cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. O valor suprimido importa em R\$ 260.173,76 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao impacto financeiro de 20,8139% (vinte vírgula oito um três nove por cento) ao valor inicialmente contratado. O reflexo financeiro da operação deste Termo Aditivo implicará na supressão final do contrato em R\$ 135.716,48 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 10,85% (dez vírgula oitenta e cinco por cento) para menos. A prorrogação do prazo de execução concernente a obra civil deverá se estender até o dia 09 de dezembro de 2015.
 Contrato nº 030/2014
 Contratado: Kenneth Nascimento e Cia Ltda
 CNPJ: 13.045.118/0001-88
 Termo Aditivo nº: 04
 Recife, 26 de outubro de 2015

Processos nºs 0041245-7/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 041/2013, Pregão Presencial nº 037/2013
 Objeto Nat.: Prorrogação do prazo de execução.
 Objeto Descr.: A prorrogação do prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo se estender até o dia 12 de dezembro de 2015.
 Contrato nº 111/2013
 Contratado: ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
 CNPJ: 10.965.978/0001-41
 Termo Aditivo nº: 05
 Recife, 09 de novembro de 2015

Processo nº 0026320-4/2015
 Comissão: CPL
 Modalidade: PL nº 009/2012, Pregão Presencial nº 009/2012
 Objeto Nat.: Repactuação do preço
 Objeto Descr.: Conceder reajuste anual para 02 (dois) repórteres fotográficos terceirizados. o Reajuste do Preço: O valor reajustado será no percentual de **6,7465%** que incidirá especificamente no quantitativo de empregados da Contratada, na categoria abrangida pelo respectivo acordo relativo ao dissídio de 2014/2015 (a partir de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015) abrondo um impacto financeiro no exercício 2014 na ordem de **R\$ 1.606,08** (um mil seiscentos e seis reais e oito centavos) e na ordem de **R\$ 4.818,25** (quatro mil oitocentos e dezuito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2015, representando um aumento percentual de 0,020562% e 0,061686% respectivamente.
 Contrato nº 013/2013
 Contratado: Conservgomes Serviços Ltda
 CNPJ: 08.139.859/0001-98
 Termo Aditivo nº: 17
 Recife, 05 de agosto de 2015

Processos nºs 0033095-2/2015 e 0030388-4/2015
 Objeto Nat.: Prorrogação do prazo de vigência.
 Objeto Descr.: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e o acréscimo dos serviços de AR-DIGITAL e MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - MDPD.
 Contrato nº 9912244630/2014
 Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - (Diretoria Regional de Pernambuco)
 CNPJ: 34.028.316/0021-57
 Termo Aditivo nº: 01
 Recife, 23 de outubro de 2015

CONVÊNIOS

CONVÊNIO MP Nº 28/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 09.07.2016. Data: 04.08.2015.

CONVÊNIO MP Nº 31/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 03.01.2016. Data: 22.09.2015.

CONVÊNIO MP Nº 33/2015. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Objeto: Cooperação técnica administrativa entre os convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar de 30.11.2015. Data: 06.10.2015.

CONVÊNIO MP Nº 37/2015. Conveniente: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Objeto: Estágio Supervisionado. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Data: 1º.10.2015.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2015, CLEBRADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E O O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR, POR MEIO DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO CONSUMIDOR.GOV.BR E DA PLATAFORMA CONSUMIDOR VENCEDOR, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE OS ÓRGÃOS VOLTADAS À PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE CONSUMO

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 29/2012. Conveniente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA. Objeto: Inclusão da servidora DANIELLY RAMOS DA SILVA, a contar de 03.09.2015. Data: 14.09.2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 48/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ. Objeto: Substituição do servidor FELIPE DE SOUZA BARBOSA pelo servidor THYEGO BORGES MACHADO, produzindo os seus efeitos a partir do dia 10.09.2015. Data: 15.09.2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 92/2011. Conveniente: MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais um ano a contar do dia 24/11/2015. Data: 23.09.2015.

TERMOS DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 23/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA (Donatária). Objeto: Doação de bens móveis usados, inservíveis e obsoletos. Data: 15.10.2015.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 24/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (Doador) e o DESAFIO JOVEM DO RECIFE (Donatário). Objeto: Doação de bens móveis usados e livros, inservíveis e obsoletos. Data: 05.11.2015.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, alusivo a prestação de serviços de tratamento d'água do resfriador do sistema do ar-condicionado central, instalado no Edifício Promotor Roberto Lyra, no montante de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 324368 - Elemento de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2015NE000327. Data: 21.10.2015.

TERMO DE AJUSTE CONTRATUAL firmado com a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: possibilitar a quitação do débito, a título indenizatório, alusivo a prestação de serviços de engenharia, no montante de R\$ 113.204,91 (cento e treze mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 321132 - Elemento de Despesa: 449051, Nota de Empenho: 2015NE001448. Data: 13.11.2015.

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 101/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1771305
DOCUMENTO Nº	6204473

NOTICIANTE: RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO
 NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT, EMPRESA BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA E EMPRESA CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S/A – CRT.

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, notícia de fato através da qual é denunciada ação de seguranças contratados pelas empresas de transporte de passageiros Borborema e CRT, os quais estariam agindo em paradas de ônibus da praia, com o afã de organizar o embarque, evitar tumultos e depredação do patrimônio das empresas noticiadas, em face da grande demanda na volta da praia. Segundo a notícia, tais seguranças, armados, estariam usurpando função pública, ao realizarem o papel de polícia preventiva, além de coagirem moralmente e fisicamente os usuários do sistema de transporte público coletivo de passageiros

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Recife, 02 de dezembro de 2015.

Humberto da Silva Graça
 Promotor de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 014/2015

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC:

Nº DO AUTO: 2014/1562431

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *"o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";*

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **037/2015**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da observância do interesse público primário, da motivação que culminou na cessão da Agente Comunitária de Saúde **CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA** à Câmara Municipal do Recife;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente às matérias em apreciação, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com as diligências, especialmente na juntada de documentos que possibilitem o esclarecimento dos fatos, e se necessário for, a adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística; Designo o servidor Ayron Gomes do Prado para secretariar os trabalhos;

Remeta-se expediente ao responsável pela Gestão de Pessoas da Prefeitura da Cidade do Recife, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia reprográfica legível:

de toda e qualquer documentação apresentada pela servidora CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 75.408-3, quando de sua posse no cargo público de Agente Comunitária de Saúde; de todo o procedimento administrativo que deu ensejo à Cessão para a Câmara Municipal do Recife da servidora CIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 75.408-3, inclusive aqueles que dizem respeito a eventuais prorrogações.

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Findo o prazo estipulado para resposta ao expediente ministerial, venham os autos de imediato.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ABREU E LIMA - CIDADANIA****INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 1.600/11, reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no SUS, cuja organização tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde;

CONSIDERANDO que de forma transversal a todos os componentes devem estar presentes o acolhimento, a qualificação profissional, a informação e a regulação de acesso, conforme consta do Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), indo seus componentes da Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde à Atenção Domiciliar, passando pela atenção pré- hospitalar em diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o regulamento técnico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, instituído pela Portaria MS/GM nº 2048, de 05 de novembro de 2002, estabelece em seu anexo a estruturação dessa rede, segundo atribuições que variam de acordo com a complexidade dos procedimentos realizados nos Municípios;

CONSIDERANDO que todo município deve contar com estruturas que realizem a atenção básica (unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família), de forma a se responsabilizar pelo acolhimento dos pacientes com quadros agudos de menor complexidade;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no âmbito do Estado de Pernambuco já foi pactuada pelos municípios, conforme definido na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011.

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico proveniente do projeto "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde" da 9ª Circunscrição Ministerial no que diz respeito à Atenção à Urgência e Emergência no Município de Abreu e Lima, no qual se constatou a precariedade do serviço de atendimento em urgência/emergência de baixa gravidade/complexidade dos pacientes de sua área de cobertura, em razão de não atender integralmente aos requisitos da Portaria MS/GM nº 2.048, de 05.11.2002;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as condições de funcionamento dos serviços de atenção à urgência e emergência no Município de Abreu e Lima, a fim de adotar as medidas que se façam necessárias para a adequada e regular prestação de tais serviços, procedendo, inclusive, se necessário, ao posterior ajuizamento de ação civil pública, requisitando à I GERES (Gerência Regional de Saúde) as seguintes informações, que deverão ser respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

Informar o fluxo da assistência às urgências/emergências no Município de Abreu e Lima sob a sua gerência; Informar o andamento da implantação da RAUE, conforme disposto na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011; Informar se o Município de Abreu e Lima vem cumprindo, a contento, com as obrigações pactuadas e, em caso negativo, quais as irregularidades constatadas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE. Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de novembro de 2015.

MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Promotora de Justiça**INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 648/2006, revisada pela Portaria GM nº 2.488, de 21/10/2011, instituiu a Política Nacional de Atenção Básica, classificando a Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é constituída pelos serviços de primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, de fácil acesso e direcionados a atender e resolver as afecções e problemas de saúde mais comuns de uma população;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Saúde da Família - ESF caracteriza-se pela existência de equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo ser acrescentado a esta composição cirurgião dentista e auxiliar ou técnico de saúde bucal (Equipe de Saúde Bucal – ESB);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 2.488/11 estabeleceu como item necessário à estratégia Saúde da Família que *"cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para esta definição"*, recomendando-se também que *"o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe"*;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a organização, a execução e a gerência dos serviços e ações de atenção básica, observados os princípios legais em seu território;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica" da 9ª Circunscrição Ministerial, elaborado pela equipe do CAOP de Saúde do MPPE, no qual foi constatado que o município de Abreu e Lima possui 25 equipes de saúde da família, não tendo sido informado o percentual de cobertura da população deste município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se verificar se todas as equipes da ESF estão completas e atendem à população de forma regular;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar as condições de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, no Município de Abreu e Lima, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, REQUISITANDO à Secretaria Municipal de Saúde que informe: 1. qual o percentual de cobertura atual da Estratégia de Saúde da Família, neste Município, número de habitantes por equipe, indicando, em caso de cobertura menor que 100% (cem por cento), quais as medidas adotadas para saneamento do problema; 2. quais os profissionais que integram as Equipes de Saúde da Família deste Município (de forma detalhada, por unidade), indicando se todas dispõe, todos os dias úteis, de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários (informando o respectivo número, indicando qual o horário de funcionamento de cada unidade e quais medidas adotadas, em caso de haver equipes incompletas).

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Abreu e Lima/PE, 26 de novembro de 2015.

MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Promotora de Justiça**INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que ao final subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abreu e Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 19-P, da Lei 8.080/90, com as alterações da Lei 12.401/11, na falta de protocolo clínico ou diretriz terapêutica, a dispensação de medicamentos no âmbito de cada Município será realizada de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.555, de 30/07/13, traz nos seus anexos I e IV a relação de fármacos a serem dispensados pelos Municípios para atendimento das linhas de cuidado do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, e outras doenças no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria dispõe que não é compulsória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados em seus anexos, desde que, considerando o perfil epidemiológico local, se garanta os medicamentos para todos os agravos da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição;

CONSIDERANDO as informações que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça dando conta da falta/negativa de dispensação pelo Município de Abreu e Lima dos medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto "Fiscalizando a Atenção Básica", da 9ª Circunscrição Ministerial, elaborado pela Analista Ministerial em Medicina, Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, no qual foi constatado que a **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** no município de Abreu e Lima prevê a dispensação de medicamentos pela Farmácia Básica do município, embora não tenha sido encaminhada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar se a lista de medicamentos disponibilizados pelo Município se afigura compatível com o perfil e necessidades da população local; se ditos medicamentos têm sido fornecidos de forma regular e contínua, bem como se existe fluxo definido para dispensação de medicamentos não contidos na mencionada lista, porem elencados nos anexos da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13, sempre que prescritos por médico do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Farmacêutica, no âmbito do Município de Abreu e Lima, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de adotar as medidas que se façam necessárias, a fim de que tais serviços sejam prestados de forma regular e adequada, inclusive procedendo, se necessário, posterior ajuizamento de ação civil pública, requisitando à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima as seguintes informações, que deverão ser respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

Encaminhamento da REMUME atualizada até a presente data, com destaque aos medicamentos dispensados na atenção básica, informando a forma dessa dispensação (fluxo), informando, inclusive, se todos os medicamentos constantes da referida lista se encontram

